



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça João Nery de Santana, 197, Centro	77 3642-2157	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO MUNICIPAL Nº 063 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022 - DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA PROFESSORA SENHORA EUNICE DE ALMEIDA SANTOS.

### LICENCIAMENTOS

---

- LICENÇA SIMPLIFICADA Nº 00021/2022 UNIDADE DE EXTRAÇÃO E BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS APÍCOLAS

### AVISOS

---

- AVISO TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025-2021/FMAS-D



ESTADO DA BAHIA  
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS  
CNPJ nº 13.798.905/0001-09  
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.

### DECRETO Nº 063 DE 15 DE SETEMBRO DE 2022.

Decreta luto oficial no Município de Oliveira dos Brejinhos em virtude do falecimento da professora Senhora EUNICE DE ALMEIDA SANTOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o falecimento da Professora Senhora EUNICE DE ALMEIDA SANTOS, ocorrido nesta data;

**CONSIDERANDO** os trabalhos dedicados à comunidade escolar brejinhense em especial na Escola Municipal Afrânio Peixoto na Comunidade de Jacurutu, no decorrer de sua vida como cidadã e servidora pública;

**CONSIDERANDO** os sentimentos de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra e respeitável educadora deste município.

**CONSIDERANDO**, finalmente, o legado que certamente deixará aos seus filhos, netos, familiares e amigos.

#### DECRETA:

**Art. 1º** Luto Oficial, por dois dias, contados a partir desta data, no Município de Oliveira dos Brejinhos, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da Senhora Professora EUNICE DE ALMEIDA SANTOS, que, em vida, prestou inestimáveis serviços a Comunidade escolar deste Município, como cidadã e no exercício da função de educadora.

**Art. 2º** Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial do município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



**ESTADO DA BAHIA**  
**MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.**

---

Gabinete do Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, 15 de setembro de 2022.

**SILVANDO BRITO SANTOS**

Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



## LICENÇA SIMPLIFICADA

**NOME/RAZÃO SOCIAL:** Unidade de extração e beneficiamento de produtos apícolas

**CNPJ:** 01.701.922/0001-99

**ENDEREÇO:** Povoado de Riacho Frio, S/N; Município de Oliveira dos Brejinhos – BA

**LICENÇA Nº:** 00021-2022

**EMIÇÃO:** 15/09/2022

**VENCIMENTO:** 15/09/2024

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 170 DE 28 de abril de 2021, que altera a Lei Complementar Municipal nº 94/2017, de 24 de outubro de 2017 e com a Lei nº 12.377 de 28 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera a Lei nº 10.431 de 20 de dezembro de 2006 e, conforme Resolução CEPRAM Nº 4.579, de 06 de março de 2018 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos Municípios, tendo em vista o que consta no Processo nº 00022/2022-TEC-LS com Parecer Técnico favorável ao pleiteado, **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder LICENÇA SIMPLIFICADA - LS, válida pelo prazo de 01 (um) ano no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, para atividades de impacto ambiental não significativo da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO DE RIACHO FRIO**, inscrito no CNPJ nº 01.701.922/0001-99.

**Art. 2º.** Conforme vistoria realizada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e através do processo nº 00022/2022-TEC-LS, constatou-se que a unidade de estação e beneficiamento de produtos apícolas operado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO POVOADO DE RIACHO FRIO** encontra-se apto a exercer as atividades de coleta, beneficiamento e comercialização, situado no endereço Povoado de Riacho Frio, S/N, Zona rural, CEP: 47.530-000, Oliveirados Brejinhos – BA, próximo ao ponto de coordenadas geográficas Latitude: 12°23'56" S Longitude: 42°53'8" W.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



**Art. 3º.** O EMPREENDEDOR, juntamente com o RESPONSÁVEL TÉCNICO pelo empreendimento, assume o compromisso, perante a SEMAT, de cumprir rigorosamente a legislação ambiental e atender aos seguintes condicionantes durante o período de operação do empreendimento:

I. Oficina sobre educação ambiental, com no mínimo 5 horas de carga horária, para todos os colaboradores, acompanhado do com relatório fotográfico, certificado dos colaboradores e respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina, que por sua vez deverá abordar os seguintes temas: (Prazo de 6 meses)

- Gestão de resíduos sólidos, apresentando práticas de coleta, acondicionar, armazenar, transportar e destinação final dos resíduos sólidos;
- Gestão de efluentes, apresentando a forma correta de operação e manutenção da caixa separadora;

II. Gerenciar adequadamente de resíduos sólidos não perigosos gerados, destinando-os a reciclagem ou recolhimento, seja pelo serviço de limpeza pública da localidade ou por meios próprios, para disposição em local devidamente licenciado para este fim. Os resíduos sólidos não poderão, em hipótese alguma, serem queimados a céu aberto ou dispostos diretamente no solo ou em corpos d'água.

III. Segregar os esgotos sanitários dos demais efluentes gerados pelo empreendimento lançando-os em rede pública coletora ou, no caso de inexistência da mesma, dar tratamento adequado e lançar em local apropriado, em conformidade com as normas técnicas e ambientais vigentes relativas a esgotamento sanitário, poluição do solo e dos corpos hídricos.

IV. Oficina sobre segurança no ambiente de trabalho, com no mínimo 8 horas de carga horária, para todos os colaboradores, acompanhado do com relatório fotográficos, certificado dos colaboradores e respectiva ART do responsável técnico por ministrar a oficina, que por sua vez deverá abordar os seguintes temas: \_\_\_\_\_

V. Medidas preventivas de segurança ao meio ambiente;

VI. Ações de contingência em caso de acidentes ambientais;

VII. Treinamento dos colaboradores sobre uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI, conforme Norma Regulamentadora NR-06 de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego;

VIII. A ocorrência de quaisquer acidentes ou vazamentos deverá ser comunicada imediatamente ao órgão ambiental competente após a constatação e/ou conhecimento, isolada ou solidariamente, pelos responsáveis pelo estabelecimento e pelos equipamentos e sistemas;

IV. Requerer com antecedência mínima de 120 dias o pedido de renovação de licença ambiental;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
**CNPJ nº 13.798.905/0001-09**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO (SEMAT)**



**Art. 3º.** No caso de desativação, os estabelecimentos ficam obrigados a apresentar um plano de encerramento de atividades a ser aprovado pelo órgão ambiental competente;

**Art. 4º.** Esta licença refere-se a análise de viabilidade ambiental de competência do órgão Ambiental Municipal, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma alcance seus efeitos legais;

**Art. 5º.** Qualquer alteração na titularidade do empreendimento ou em seus equipamentos e sistemas, deverá ser comunicado a essa secretaria, com vistas à atualização dessa informação na licença ambiental;

**Art. 6º.** Em caso de acidentes ou vazamentos que representem situações de perigo ao meio ambiente ou a pessoas, bem como na ocorrência de passivos ambientais, os proprietários, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustível que abastecem ou abasteceram a unidade, responderão solidariamente, pela adoção de medidas para controle da situação emergencial, e para o saneamento das áreas impactadas.

Oliveira dos Brejinhos - BA, 15 de Setembro de 2022.

Carlos Ernani Brito Borges  
Secretário de Meio Ambiente  
Decreto nº 07/2021

Carlos Ernani Brito Borges  
Secretário de Meio Ambiente



**AVISO****TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO AVISO TERMO ADITIVO  
CONTRATO  
Nº 025-2021/FMAS-D****- AVISO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025-2021/FMAS-D**

Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 025-2021/FMAS-D, oriundo da Dispensa nº 109-2021-D

**CONTRATADA: MARIA DA PURIFICAÇÃO VIANA SILVA.**

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação Extrato do Primeiro Termo Aditivo de Contrato nº 025-2021/FMAS-D, oriundo da Dispensa nº 109-2021-D, contratada: **MARIA DA PURIFICAÇÃO VIANA SILVA.**

**Motivo:** Erro de Publicação.

**Data da Publicação:** Sexta-feira, 02 de setembro de 2022 • Ano IV | N.º 816.

**Data:** Oliveira dos Brejinhos, 14 de setembro de 2022.

**Assina:** Silvando Brito Santos – Prefeito Municipal.